COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 009
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "VANDERLEI MOREIRA"

Vanderlei Moreira dos Santos Júnior, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o n°. 13635 e no CPF sob o n° 664.598.263- 15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Luís Cortez, n° 4061, na cidade Teresina, Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei n° 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **"VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na rua Crescêncio Ferreira 1237, Bairro; Morada do Sol, CEP 64.056- 440.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 010
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 10 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizados 10,000 (dez mil) quotas neste ato em moeda corrente nacional pelo seu sócio e 78.000 (setenta e oito mil) quotas a integralizar no prazo de 180 dias, da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Valor em R$
Vanderlei Moreira dos Santos Júnior	100%	88.000	88.000,00
Total	**100/%**	**88.000**	**88.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 011
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de [completar com a cidade onde a sociedade está sediada], Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 012
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Teresina- PI, 10 de Janeiro de 2017

Vanderlei Moreira dos Santos Júnior

Testemunhas:

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jadite de Castro Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Nome: BENJAMIM NUNES DE LEMA VIANA
Identidade: 884735 PI
CPF: 842.903.743-87

Nome: Laila naiade da Silva
Identidade: 2427011
CPF: 027043513 17